

D – Outros

Cargos	Salários
Coordenador(a) geral – CERU	3.000,00
Secretário(a)	1.500,00

E – Escola de 2º grau

Cargos	Salários
Secretário(a)	5.000,00
Zeladora	2.000,00

F – Centro Social Urbano

Cargos	Salários
Coordenador(a) geral	15.000,00
Coordenadora administrativa	3.200,00
Auxiliar administrativa	3.200,00
Monitora	3.500,00
Merendeira	2.000,00
Auxiliar de serviços	1.200,00
Office-boy	1.800,00
Vigia noturno	2.500,00
Vigia	2.100,00
Zeladora	1.800,00

LEI Nº. 93/90, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Modifica o anexo I da Lei nº. 81/90, de 22.02.90, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei nº. 81/90, de 22 de fevereiro de 1990, é modificado com as devidas alterações e reajustes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 23 de agosto de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos Comissionados e respectivos valores

Especificação/Denominação	Quantidade	Referência	Valor Cr\$
Chefe de gabinete	01	cc-1	30.000,00
Secretário municipal	04	cc-1	30.000,00
Assessor especial	01	cc-1	30.000,00
Tesoureiro	01	cc-1	30.000,00
Assessor técnico	03	cc-2	15.000,00
Diretor de departamento	09	cc-2	15.000,00
Secretário da junta militar	01	cc-3	8.000,00
Auxiliar de administração	10	cc-4	8.000,00

Anexo II

Funções gratificadas e respectivos valores

Especificação/Denominação	Quantidade	Referência	Valor Cr\$
Chefe de unidade	22	FG-1	4.800,00
Administrador de unidades operacionais de serviço A.	05	FG-1	4.800,00
Administrador de unidades operacionais de serviço B.	01	FG-2	3.000,00

Secretário do Prefeito	01	FG-2	3.000,00
Administrador de unidades operacionais de serviço C.	05	FG-3	1.800,00
Administrador de unidades operacionais de serviço D.	58	FG-4	1.200,00

LEI Nº. 94/90, DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a celebrar convênios com entidades e/ou órgãos estaduais, federais e municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios com entidades e/ou organismos estaduais, federais e municipais, objetivando a conjugação de esforços e entidades, visando o desenvolvimento do município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 28 de agosto de 1990.

Gilberto Moita
 Prefeito Municipal

LEI Nº. 95/90, DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder ajuda a qualquer título às pessoas carentes deste município e dá outras providências.